LEI Nº 367 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AJUDA DE CUSTO PARA O BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR POLO REGIONAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar uma ajuda de custo para o Batalhão da Polícia Militar, tesouraria do Polo regional de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único - A ajuda de custo de que trata o presente artigo será de 6.000,00 (seis mil reais), em uma única parcela para o período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Batalhão de Polícia Militar, Polo Regional de Barra do Garças a repassar montente para cobrir as despesas dos agentes destinados, para o Destacamento da Polícia Militar de Campinápolis-MT.

Art. 3º - Para dar cobertura as despesas autorizadas através da Presente Lei, serão usado recursos disponíveis das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Programa para Exercício Financeiro de 1.997.

03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 08 de dezembro de 1.997.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal